PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2809/ 2020

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ás dotações do orçamento para exercício de 2020 no valor de R$913.929,03(**novecentos e treze mil, novecentos e vinte e nove reais e três centavos**) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.12.365.0007.2036	Atividades de Creches Municipais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00

02.07.01.15.451.0021.1017	Construção e Melhoramentos em vias públicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	613.929,03

Art. 2º- Os recursos necessários para abertura de Créditos adicional Suplementar ora autorização, serão aqueles oriundos do excesso de arrecadação dos recursos arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 (Lei nº13.885 de 17 de outubro de 2019).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações que se fizerem necessárias na Lei 2.803/2019 que "Estima a receita e fixa a despesas do Município de Abaeté/MG para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências", bem como, na Lei nº 2.783/2019 " Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências" e na Lei do Plano Plurianual de Ações 2018/2021.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2020.

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal de Abaeté